

LEI MUNICIPAL Nº3645/2023

“FICA AUTORIZADA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL PARA SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO DA SES Nº 7924 DE 10/12/2021, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

*Projeto de Lei nº 3854/2023
(Autoria: Prefeita Municipal)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial para **SUBVENÇÃO SOCIAL à APAE, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO DA SES Nº 7924 de 10/12/2021**, na contabilidade do Município de Conceição das Alagoas, no decorrer da execução orçamentária de 2023, no valor de R\$ 116.313,81 (Cento e dezesseis mil trezentos e treze reais e oitenta e um centavos), visando à criação de novas dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade	14 – Secretaria Municipal de Saúde.		
Subunidade	01 – Bloco de Gestão.		
Função de Governo	10 – Saúde.		
Sub - Função	122 – Difusão Cultural.		
Programa	006 – Administração Geral.		
Projeto/Atividades	2.318 – SUBVENÇÃO SOCIAL		
Nat. de Despesa	3.3.50.43.00 – Subvenção Social (Cod. 1793)	Fonte. 621	116.313,81
TOTAL GERAL		R\$	116.313,81

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei será utilizado como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade	07 – Secretaria Municipal de Administração Finanças e G.D.		
Subunidade	01 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e G.D.		
Função de Governo	04 – Administração.		
Sub-Função	122 – Administração Geral.		
Programa	006 – Administração Geral.		
Projeto/Atividades	2.014 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.		
Nat. de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Fic. 85).	Fonte 500	116.313,81

TOTAL GERAL	R\$	116.313,81
--------------------	------------	-------------------

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em até 20% (vinte) por cento do valor constante no artigo 1º desta Lei, utilizando a anulação parcial ou total de dotação orçamentaria.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 22 de maio de 2023.



IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal